



DECRETO Nº 6.606 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA O DECRETO Nº 6.226 DE 30 DE
JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais asseguradas no art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.355 de 12 de novembro de 2010 e nos artigos 208, 208-A e 221 da Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1.999;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais que impactam na análise tempestiva dos processos administrativos de isenção de IPTU;

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal nº 6.226 de 30 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A isenção prevista nos incisos I e II do artigo 362 da Lei Complementar nº 043/97 deverá ser requerida no período de 12/04/2017 à 30/11/2017 e terá validade até 2020.

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 6.226 de 30 de janeiro de 2017, com a inclusão das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 07 de Junho de 2018.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinete@prefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br